



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.697 DE 01 DE JULHO DE 2015=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito especial para atender despesas, na conformidade do artigo 42, da Lei Federal
nº 4.320/64, assim estruturadas:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentária..: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
Dotação Orçamentária..: 154510122.1.206000 OBRAS NA SMOS
Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES
Fonte.....: 5- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS
Aplicação.....: 100.0111-COMPLEMENT. PÇA DE ESPORTES-FEPASA
Valor.....: R\$ 490.000,00
Fonte.....: 1-TESOURO
Aplicação.....: 100.0111-COMPLEMENT. PÇA DE ESPORTES-FEPASA
Valor.....: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o
artigo 1º serão utilizadas como origem de recursos as transferências que irão ocorrer
referentes ao próprio convênio, no valor de **R\$ 490.000,00.**

Art. 3º Para atender a suplementação de que trata o
artigo 1º, quando houver contrapartida do Tesouro Municipal, serão utilizadas como
origem de recursos a anulação da seguinte dotação:

Órgão.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria.....: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORCAMENTO
Dotação Orçamentária.....: 999990132.9.999000 RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento Econômico.....: 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
Fonte.....: 1 TESOURO
Aplicacao.....: 110.0000 GERAL
Valor.....: R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
01 de julho de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E***
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de julho de 2015.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-